



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Possível descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços 89/2021.

DECISÃO

Vistos, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e CONSIDERANDO:

- A comunicação de atraso na entrega das mercadorias adquiridas da empresa Sell Brim Confecções e Comércio do Vestuário Ltda;

- O envio de notificações à empresa, inclusive comunicando a possibilidade de rescisão contratual, pelo fiscal do contrato, solicitando informações e providências;

- Que, em resposta à comunicação de rescisão contratual, a contratada requereu a reconsideração da decisão e informou que a mercadoria foi enviada ao Município de Caçador, estando na transportadora e aguardando a autorização para entrega;

Diante de todo o exposto no Memorando nº 5.624/2022 e a comunicação de entrega da mercadoria, **DETERMINA:**

1 – O recebimento da mercadoria por parte da Secretaria contratante;

2 – A análise por parte do gestor e fiscal do contrato da mercadoria recebida, atestando se está de acordo com o objeto contratado;

3 – O envio da conclusão sobre a análise realizada para posterior decisão sobre o pedido de Reconsideração requerido.



Comuniquem-se.

Caçador, 27 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal